



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Edição nº 603/2016

São Luís, 13 de janeiro de 2016

**COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS**

**Pleno**

- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão - Presidente
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado - Vice-Presidente
- Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior - Corregedor
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira - Ouvidor
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro Alvaro César de França Ferreira
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

**Primeira Câmara**

- Conselheiro Edmar Serra Cutrim - Presidente
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

**Segunda Câmara**

- Conselheiro Alvaro César de França Ferreira - Presidente
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado
- Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

**Ministério Público de Contas**

- Paulo Henrique Araújo dos Reis - Procurador-geral
- Douglas Paulo da Silva - Procurador
- Flávia Gonzalez Leite - Procuradora
- Jairo Cavalcanti Vieira - Procurador

**Secretaria do Tribunal de Contas**

- Raimundo Henrique Erre Cardoso - Secretário de Administração
- Bruno Ferreira Barros de Almeida - Secretário de Controle Externo
- Maria do Rosário Martins Israel - Gestora da Unidade de Gestão de Pessoas
- Valeska Cavalcante Martins - Coordenadora de Licitações e Contratos
- Aleida Maria de Aquino Bastos - Supervisora do Diário Oficial Eletrônico

**SUMÁRIO**

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS .....	1
Pleno .....	1
Primeira Câmara .....	1
Segunda Câmara .....	1
Ministério Público de Contas .....	1
Secretaria do Tribunal de Contas .....	1
ATOS DE ADMINISTRAÇÃO .....	2
Gestão de Pessoas .....	2
Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial .....	3
DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO .....	3
Pleno .....	3
Primeira Câmara .....	4
Atos dos Relatores .....	12
Atos da Presidência .....	27

**ATOS DE ADMINISTRAÇÃO****Gestão de Pessoas****PORTARIA TCE/MA Nº 44 DE 12 DE JANEIRO DE 2016**

Suspensão e Remarcação de férias do servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender, as férias regulamentares, exercício de 2016, da servidora Auricea Costa Pinheiro, matrícula 6858, Auditor Estadual de Controle Externo, exercendo a Função Comissionada de Supervisor de Controle Externo deste Tribunal, anteriormente concedidas pela portaria nº 960/15, a partir de 04/01/16, devendo retornar ao gozo dos 30 dias em 11/07/2016, conforme memo. nº 02/2016/UTCEX1.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 12 de janeiro de 2016.

Raimundo Henrique Erre Cardoso  
Secretário de Administração

**PORTARIA TCE/MA Nº 45 DE 12 DE JANEIRO DE 2016**

Suspensão e Remarcação de férias do servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender, as férias regulamentares, exercício de 2015, do servidor Alexandre Ayrton Muniz de Abreu, matrícula 7641, Auditor Estadual de Controle Externo, exercendo a Função Comissionada de Gestor da Unidade de Gestão de Infraestrutura deste Tribunal, anteriormente concedidas pela portaria nº 960/15, a partir de 11/01/16, devendo retornar ao gozo dos 23 dias em 03/10/2016, conforme memo. nº 02/2016/SECAD.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 12 de janeiro de 2016.

Raimundo Henrique Erre Cardoso  
Secretário de Administração

**Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial**

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº019/2015-SUPEC/COLIC-TCE-MA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1442/2015; PARTES: Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e a empresa Casa de Ideias Comunicação Ltda.-EPP; CNPJ: 02.550.956/0001-92; OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa especializada, exclusiva ME/EPP, para prestação de serviços de fornecimento e entrega de jornais impressos para atender o TCE/MA, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA; OBJETO DO ADITIVO: Alterar a cláusula quinta, relativa ao prazo de vigência do Contrato n.º 019/2015-SUPEC/COLIC/TCE, visando sua prorrogação; VIGÊNCIA: A vigência do presente aditivo será de 1º/01/2016 a 31/12/2016; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inc. II e § 2º da Lei nº 8.666/93; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UOPT: 1/02101/01.122.0316.4049.0000; ND:3.3.90.39; FR:0101000000; DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais não modificadas pelo presente Termo de Aditamento. Data da Assinatura do Aditivo: 30/12/2015. São Luís, 08 de janeiro de 2016. Valeska Cavalcante Martins Albuquerque, Coordenadora da COLIC//TCE-MA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 010/2014– COLIC/TCE-MA; PROCESSO: 10622/2012; PARTES: Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e o Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO – CNPJ 33.683.111/0001-07; OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de processamento de dados, consistindo na disponibilização de consulta as bases de dados dos sistemas CPF - Cadastro de Pessoas Físicas e CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme convênio de fornecimento de informações cadastrais firmado entre a Receita Federal do Brasil e o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA, em 29/10/2008, respeitadas as disposições contidas na Instrução Normativa 20 da SRF, de 17 de fevereiro de 1988. O acesso às informações foram autorizadas pela RFB, conforme Demanda SRRF – 3ª RF n.º 0020/2012. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 010/2014 – COLIC/TCE-MA, conforme previsão da cláusula décima sexta, de acordo com o disposto no art. 57, II da Lei 8.666/93. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente aditivo será de 31/10/2015 a 31/10/2016; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II e § 2º do art. 57 da Lei 8.666/93; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício Financeiro: 2015; Unidade Gestora: 020101TCE/SLS/MA; Gestão: 00001; ESF.UO.PT: 1/02101/01.122.0316.4049.0000; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros PJ); Fonte de Recursos:0101000000; Plano Interno: FISEX; RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais não modificadas pelo presente Termo de Aditamento. DATA DA ASSINATURA: 28/10/2015. São Luís, 11 de janeiro de 2016. Valeska Cavalcante Martins de Albuquerque, Coordenadora da COLIC/TCE.

**DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO****Pleno**

Processo nº 3163/2007-TCE

Natureza: Prestação de contas anual de gestores da Administração Direta – Embargos de declaração

Exercício financeiro: 2006

Entidade: Prefeitura Municipal de São Bento

Recorrente: Luiz Gonzaga Barros, brasileiro, divorciado, CPF nº 557.250.153-00 e RG nº 114268999-6, residente e domiciliado na Rua Cel. Luiz Reis, s/nº, Centro, CEP nº 65235-000, São Bento/MA

Procuradores constituídos: Antonio Gonçalves Marques Filho, OAB/MA 6527, e Sérgio Eduardo de Matos Chaves, OAB/MA 7405

Recorrido: Acórdão PL-TCE nº 485/2009

Relator: Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Embargos de declaração opostos pelo Senhor Luiz Gonzaga Barros, Prefeito Municipal de São Bento, no exercício financeiro de 2006, ao Acórdão PL-TCE nº 485/2009, referente à apreciação da prestação de contas de gestão. Conhecimento e provimento.

**ACÓRDÃO PL-TCE N.º 967/2015**

Vistos, relatados e discutidos, em grau de recurso, estes autos, referentes à prestação de contas anual gestão da Prefeitura de São Bento, exercício financeiro de 2006, de responsabilidade do Senhor Luiz Gonzaga Barros, que interpôs embargos de declaração contra o acórdão PL-TCE nº 485/2009, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 71, II, c/c o art. 75 da Constituição Federal, c/c o art. 172, II, da Constituição do Estado do Maranhão e nos arts. 129, II, e 138 da Lei Estadual nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, acordam em:

- a) conhecer dos embargos de declaração opostos por preencherem os requisitos de admissibilidade;
- b) dar-lhes provimento, diante da obscuridade ocorrida, para que seja alterado o rol de irregularidades que consubstanciam a aplicação de multa no valor de R\$ 10.000,00 de “subitem 3.1, no item 4 e nos subitens 5.1.3, 5.1.4, 5.1.6, 5.1.7, 5.1.9, 5.1.11, 5.1.12, 5.2.2.1, 5.2.2.4, 5.3.2.2, 5.3.2.3 e 5.6.1.1, e ainda, as constantes dos subitens 2.1, 5.1.5 e 5.6.1.2 (sanadas apenas parcialmente)” para “seção II, item 2; seção III, item 2; seção IV, subitens: 1.1, 1.2, 1.2.4, 2.2, 2.3, 3.1, 3.2.1.1, 3.2.2, 3.3, 3.4, 3.6, 3.7, 4.1, 4.2, 6.1, 6.2, 6.3, 6.4, 6.5.2, 6.5.3, 7.1, 8.1, 8.2, 9.4.1, 9.4.2, 9.4.3, 9.5.1.1, 9.5.1.2, 9.5.1.3, 9.5.1.4, 9.5.1.5, 9.5.1.6, 10.1, 10.3, 11, 13.1 e 13.3”, (letra “c” do Acórdão PL-TCE nº 485/2009), mantendo-se incólumes os demais termos do Acórdão PL-TCE nº 485/2009.

Presentes à sessão os Conselheiros João Jorge Jinkings Pavão (Presidente), Álvaro César de França Ferreira, Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior (Relator), Edmar Serra Cutrim, José de Ribamar Caldas Furtado e Joaquim Washington Luiz de Oliveira, os Conselheiros Substitutos Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães, e o Procurador-geral Paulo Henrique Araújo dos Reis, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 14 de outubro de 2015.

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Presidente

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Relator

Paulo Henrique Araújo dos Reis

Procurador-geral de Contas

**Primeira Câmara**

Processo nº 12480/2014-TCE/MA

Natureza: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

Subnatureza: Aposentadoria Voluntária

Entidade: Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim

Beneficiário (a): Maridalva Denis Cavalcante

Ministério Público de Contas: Procuradora Flávia Gonzalez Leite

Relator: Conselheiro Edmar Serra Cutrim

Aposentadoria voluntária de Maridalva Denis Cavalcante, servidora da Secretaria de Estado da Educação. Julgamento legal e registro.

**DECISÃO CP-TCE Nº 912/2015**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes a Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à Maridalva Denis Cavalcante, matrícula nº. 0000934729, no cargo de Professor III, Classe C, Referência 007, Grupo Educação, Subgrupo Magistério da Educação Básica, do Quadro de Pessoal do(a) Secretaria de Estado da Educação, nos termos do artigo 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/03, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei nº 9.860/13, artigos 33, 34, II, tendo em vista o que consta no Processo nº. 1176/2012 – URE/PINHEIRO, conforme Ato de Aposentadoria nº 1420/2014, de 10 de outubro de 2014, fls. 73, expedido pela Secretaria de Estado da Gestão e Previdência, os Conselheiros integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, acolhendo

o Parecer nº. 897/2015 do Ministério Público de Contas, decidem pela legalidade e registro da referida aposentadoria, nos termos do art. 51, inciso III, da Constituição do Estado do Maranhão e dos arts. 1º, inciso VIII, e 54, inciso II, da Lei Orgânica do TCE/MA.

Presentes à sessão o Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães (Presidente em exercício), Conselheiro Edmar Serra Cutrim (Relator), o Conselheiro Álvaro César de França Ferreira e o Procurador Jairo Cavalcanti Vieira, representando o Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 03 de novembro de 2015.

Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães  
Presidente em exercício da Primeira Câmara  
Conselheiro Edmar Serra Cutrim  
Relator  
Jairo Cavalcanti Vieira  
Procurador de Contas

Processo nº 10049/2013-TCE/MA

Entidade: Secretaria de Estado da Infra-Estrutura – SINFRA

Natureza: Apreciação da Legalidade de Atos e Contratos

Subnatureza: Edital de Licitação/Pregão Presencial

Responsável: José Leandro Maciel

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro Edmar Serra Cutrim

Apreciação da Legalidade do Contrato nº. 023/2013, objetivando a contratação de empresa especializada para prestar assessoria e consultoria para a Secretaria de Assistência Social. Legalidade. Arquivamento.

#### ACÓRDÃO CP-TCE Nº 48/2015

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam do Contrato nº. 023/2013, tendo como fundamentação legal, Lei nº. 8.666/93, e de outras normas legais aplicáveis ao objeto desta contratação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestar assessoria e consultoria para a Secretaria de Assistência Social, no valor original R\$ 347.580,00 (trezentos e quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta reais), os Conselheiros integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária, por unanimidade e nos termos do voto do relator, acolhido o Parecer nº. 611/2015 – GPROC03 do Ministério Público de Contas, decidem:

I – julgue legal o referido ato, tento em vista o cumprimento do art. 235 do Regimento Interno;

II – aplique ao responsável, Senhor José Leandro Maciel, de multa no valor de R\$ 1.5000,00 (mil e quinhentos reais) com fundamento no art. 15-B da INTCE nº 006/2003, com as modificações determinadas pela IN-TCE nº 19/2008 devida ao erário estadual, sob o código da receita 307 – Fundo de Modernização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (FUMTEC), a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação oficial deste acórdão;

III – determine a publicação deste acórdão no Diário Oficial Eletrônico do TCE/MA, para que surtam os efeitos legais;

IV – arquite os presentes autos, nos termos do art. 50, inciso I, da Lei nº 8.258/2005.

V – encaminhe a cópia deste acórdão à Procuradoria-Geral do Estado, após o trânsito em julgado.

Presentes à sessão o Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães (Presidente em exercício), Conselheiro Edmar Serra Cutrim (Relator), o Conselheiro Álvaro César de França Ferreira e o Procurador Jairo Cavalcanti Vieira, representando o Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 03 de novembro de 2015.

Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães  
Presidente em exercício da Primeira Câmara  
Conselheiro Edmar Serra Cutrim  
Relator  
Jairo Cavalcanti Vieira

---

**Procurador de Contas**

Processo nº 9849/2012 - TCE/MA

Natureza: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

Subnatureza: Aposentadoria

Entidade: Tribunal de Justiça do Maranhão

Responsável: Maria dos Remédios Buna Costa Magalhães

Beneficiário: José Gomes da Silva

Ministério Público de Contas: Procurador Douglas Paulo da Silva

Relator: Conselheiro Substituto Osmário Freire Guimarães

Aposentadoria voluntária de José Gomes da Silva, Servidor do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão. Legalidade. Registro.

**DECISÃO CP-TCE N.º 924/2015**

Vistos, relatados e discutidos estes autos constantes da aposentadoria voluntária de José Gomes da Silva, no cargo de serviços gerais, lotado no Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, outorgada pelo Ato nº 1309, de 14 de setembro de 2012, retificado pelo Ato nº 4092 de 19 de março de 2014, expedidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, os Conselheiros integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 104, § 1º, da Lei nº 8.258, de 06/06/2005 (Lei Orgânica-TCE/MA) em sessão ordinária, por unanimidade e nos termos da proposta de decisão do Relator, que acolheu o Parecer nº 679/2015 do Ministério Público de Contas, decidem pela legalidade e registra a referida aposentadoria, nos termos do art. 1º, VIII, da mencionada lei orgânica, c/c o art. 229, § 4º, do Regimento Interno deste Tribunal.

Presentes à sessão os Conselheiros Edmar Serra Cutrim (Presidente) e Joaquim Washington Luiz de Oliveira, os Conselheiros-Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães (Relator) e a Procuradora de Contas Flávia Gonzalez Leite.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 10 de novembro de 2015.

Conselheiro Edmar Serra Cutrim

Presidente da Primeira Câmara

Conselheiro Substituto Osmário Freire Guimarães

Relator

Flávia Gonzalez Leite

Procuradora de Contas

Processo nº 12814/2013 - TCE/MA

Natureza: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

Subnatureza: Aposentadoria

Entidade: Instituto de Previdência Social do Município de Timon

Responsável: Antonio Andrade de Aragão

Beneficiária: Lidiana Vasconcelos Lima

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro Substituto Osmário Freire Guimarães

Aposentadoria por Invalidez de Lidiana Vasconcelos Lima, Servidora da Secretaria Municipal de Educação. Legalidade. Registro.

**DECISÃO CP-TCE N.º 768/2015**

Vistos, relatados e discutidos estes autos constantes da aposentadoria por invalidez de Lidiana Vasconcelos Lima, no cargo de técnica administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, outorgada pela Portaria nº 021, de 15 de junho de 1998, retificado pela Portaria nº 120, de 25 de agosto de 2014, expedidos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon, os Conselheiros integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 104, §1º da Lei nº 8.258, de 06/06/2005 (Lei orgânica-TCE/MA), em sessão ordinária, por unanimidade e nos termos da proposta de decisão do Relator, que acolheu o Parecer nº 796/2015 do Ministério Público de Contas, decidem pela legalidade e registro da referida aposentadoria, nos termos do art. 1º, VIII, da mencionada

lei orgânica, c/c o art. 229, § 4º, do Regimento Interno deste Tribunal.

Presentes à sessão os Conselheiros Edmar Serra Cutrim (Presidente) e Raimundo Oliveira Filho, o Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães (Relator) e a Procuradora de Contas Flávia Gonzalez Leite.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 22 de setembro de 2015.

Conselheiro Edmar Serra Cutrim  
Presidente da Primeira Câmara  
Conselheiro Substituto Osmário Freire Guimarães  
Relator  
Flávia Gonzalez Leite  
Procuradora de Contas

Processo nº 6795/2014-TCE/MA

Natureza: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

Subnatureza: Aposentadoria

Entidade: Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim

Beneficiária: Maria do Nascimento Souza Costa Silva

Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Aposentadoria Voluntária de Maria do Nascimento Souza Costa Silva, servidora da Secretaria de Estado da Educação. Legalidade. Registro.

DECISÃO CP-TCE N.º 879/2015

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes à aposentadoria voluntária de Maria do Nascimento Souza CostaSilva, no cargo de Professor, lotado na Secretaria de Estado da Educação, outorgada pelo Ato nº 324/2014 de 16 de abril de 2014 da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência, os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária, por unanimidade e nos termos do voto relator, que acolheu o Parecer nº 909/2015 do Ministério Público de Contas, decidem pela legalidade e registro da referida aposentadoria, nos termos do art. 1º, VIII, da Lei nº 8.258/2005 (Lei Orgânica TCE/MA), c/c o art. 229, § 4º, do Regimento Interno deste Tribunal.

Presentes à sessão os Conselheiros Edmar Serra Cutrim (Presidente), Raimundo Oliveira Filho e Joaquim Washington Luiz de Oliveira (Relator) e o Procurador de Contas Jairo Cavalcanti Vieira.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 20 de outubro de 2015.

Conselheiro Edmar Serra Cutrim  
Presidente da Primeira Câmara  
Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira  
Relator  
Jairo Cavalcanti Vieira  
Procurador de Contas

Processo nº 12577/2014-TCE/MA

Natureza: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

Subnatureza: Aposentadoria

Entidade: Instituto de Previdência e Assistência do Município de São Luís – IPAM

Responsável: Raimundo Ivanir Abreu Penha

Beneficiário: André Andreilino Alves

Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva

Relator: Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Aposentadoria Voluntária de André Andreilino Alves, servidor da Secretaria Municipal de Saúde. Legalidade. Registro.

DECISÃO CP-TCE N.º 881/2015

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes à aposentadoria voluntária de André Andreilino Alves, no

cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, outorgada pelo Decreto nº 45.261 de 30 de abril de 2014 da Prefeitura Municipal de São Luís, os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária, por unanimidade e nos termos do voto relator, que acolheu o Parecer nº 794/2015 do Ministério Público de Contas, decidem pela legalidade e registro da referida aposentadoria, nos termos do art. 1º, VIII, da Lei nº 8.258/2005 (Lei Orgânica TCE/MA), c/c o art. 229, § 4º, do Regimento Interno deste Tribunal.

Presentes à sessão os Conselheiros Edmar Serra Cutrim (Presidente), Raimundo Oliveira Filho e Joaquim Washington Luiz de Oliveira (Relator) e o Procurador de Contas Jairo Cavalcanti Vieira.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 20 de outubro de 2015.

Conselheiro Edmar Serra Cutrim  
Presidente da Primeira Câmara  
Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira  
Relator  
Jairo Cavalcanti Vieira  
Procurador de Contas

Processo nº 13054/2014-TCE/MA

Natureza: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

Subnatureza: Aposentadoria

Entidade: Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim

Beneficiário: Marmuth Santos

Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva

Relator: Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Aposentadoria Voluntária de Marmuth Santo, servidor da Procuradoria-Geral do Estado.  
Legalidade. Registro.

DECISÃO CP-TCE N.º 880/2015

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes à aposentadoria voluntária de Marmuth Santos, no cargo de Motorista, lotado na Procuradoria-Geral do Estado, outorgada pelo Ato nº 1515/2014 de 21 de outubro de 2014 da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência, os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária, por unanimidade e nos termos do voto relator, que acolheu o Parecer nº 718/2015 do Ministério Público de Contas, decidem pela legalidade e registrada referida aposentadoria, nos termos do art. 1º, VIII, da Lei nº 8.258/2005 (Lei Orgânica TCE/MA), c/c o art. 229, § 4º, do Regimento Interno deste Tribunal.

Presentes à sessão os Conselheiros Edmar Serra Cutrim (Presidente), Raimundo Oliveira Filho e Joaquim Washington Luiz de Oliveira (Relator) e o Procurador de Contas Jairo Cavalcanti Vieira.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 20 de outubro de 2015.

Conselheiro Edmar Serra Cutrim  
Presidente da Primeira Câmara  
Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira  
Relator  
Jairo Cavalcanti Vieira  
Procurador de Contas

Processo nº 2494/2012 – TCE/MA

Natureza: Apreciação da legalidade de atos de pessoal - Aposentadoria

Origem: Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim – Secretária Adjunta

Beneficiário: Carlos Magno Furtado Melo

Ministério Público de Contas: Procurador Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa



Apreciação da legalidade da retificação do ato de aposentadoria compulsória de Carlos Magno Furtado Melo, no cargo de Odontologista, Classe Especial, Nível 05, Grupo Ocupacional Atividades de Polícia Civil, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Segurança Pública. Legalidade. Registro.

DECISÃO CP-TCE Nº 934/2015

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes à retificação do ato de aposentadoria compulsória de Carlos Magno Furtado Melo, no cargo de Odontologista, Classe Especial, Nível 05, Grupo Ocupacional Atividades de Polícia Civil, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Segurança Pública, outorgada pelo ato retificado, publicado no Diário Oficial do Estado, Poder Executivo, Ano CVIII, nº 191, do dia 02 de outubro de 2014, expedido pela Secretaria Adjunta de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais, os Conselheiros integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e conforme o artigo 104, § 1º, da Lei n.º 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), em sessão ordinária por unanimidade e nos termos da proposta de decisão do Relator, que acolheu o Parecer nº 1068/2015-GPROC1 do Ministério Público de Contas, decidem pela legalidade e registro da referida aposentadoria, nos termos do artigo 51, III, da Constituição do Estado do Maranhão e dos artigos 1º, VIII, e 54, II, da Lei Orgânica/TCEMA.

Presentes à sessão os Conselheiros Edmar Serra Cutrim (Presidente) e Joaquim Washington Luiz de Oliveira, os Conselheiros-Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa (Relator), Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e a Procuradora de Contas Flávia Gonzalez Leite.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 10 de novembro de 2015.

Conselheiro Edmar Serra Cutrim

Presidente da Primeira Câmara

Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa

Relator

Flávia Gonzalez Leite

Procuradora de Contas

Processo nº 2817/2014 – TCE/MA

Natureza: Apreciação da legalidade de atos de pessoal - Aposentadoria

Origem: Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim - Secretária Adjunta

Beneficiário: Valdinar de Jesus Moura

Ministério Público de Contas: Procurador Douglas Paulo da Silva

Relator: Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa

Apreciação da legalidade da retificação do ato de aposentadoria voluntária de Valdinar de Jesus Moura no cargo de Professor III, Classe C, Referência 007, Grupo Educação, Subgrupo Magistério da Educação Básica, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação. Legalidade. Registro.

DECISÃO CP-TCE Nº 984/2015

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes à retificação do ato de aposentadoria voluntária de Valdinar de Jesus Moura no cargo de Professor III, Classe C, Referência 007, Grupo Educação, Subgrupo Magistério da Educação Básica, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, outorgada pelo ato retificado, publicado no Diário Oficial do Estado, Poder Executivo, Ano CVIII, nº 252, do dia 29 de dezembro de 2014, expedido pela Secretaria Adjunta de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais, os Conselheiros integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e conforme o artigo 104, § 1º, da Lei n.º 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), em sessão ordinária, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, que acolheu o Parecer nº 812/2015-GPROC4 do Ministério Público de Contas, decidem pela legalidade e registro da referida aposentadoria, nos termos do artigo 51, III, da Constituição do Estado do Maranhão e dos artigos 1º, VIII, e 54, II, da Lei Orgânica/TCEMA.

Presentes à sessão o Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira, (Presidente em exercício), os Conselheiros-Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa (Relator), Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e o Procurador de Contas Jairo Cavalcanti Vieira.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 24 de novembro de 2015.

Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira  
Presidente da Primeira Câmara, em exercício  
Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa  
Relator  
Jairo Cavalcanti Vieira  
Procurador de Contas

Processo nº 11128/2014 – TCE/MA

Natureza: Apreciação da legalidade de atos de pessoal - Aposentadoria

Origem: Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

Responsável: Ivaldo Fortaleza Ferreira - Secretário Adjunto

Beneficiária: Alvene dos Santos Silva

Ministério Público de Contas: Procuradora Flávia Gonzalez Leite

Relator: Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa

Apreciação da legalidade da retificação do ato de aposentadoria voluntária de Alvene dos Santos Silva no cargo de Professor III, Classe C, Referência 007, Grupo Educação, Subgrupo Magistério da Educação Básica, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação. Legalidade. Registro.

#### DECISÃO CP-TCE Nº 985/2015

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes à retificação do ato de aposentadoria voluntária de Alvene dos Santos Silva no cargo de Professor III, Classe C, Referência 007, Grupo Educação, Subgrupo Magistério da Educação Básica, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, outorgada pelo ato retificado, publicado no Diário Oficial do Estado, Poder Executivo, Ano CIX, nº 127, do dia 13 de julho de 2015, expedido pela Secretaria Adjunta de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais, os Conselheiros integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e conforme o artigo 104, § 1º, da Lei nº 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), em sessão ordinária, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, que acolheu o Parecer nº 924/2015-GPROC2 do Ministério Público de Contas, decidem pela legalidade e registro da referida aposentadoria, nos termos do artigo 51, III, da Constituição do Estado do Maranhão e dos artigos 1º, VIII, e 54, II, da Lei Orgânica/TCEMA.

Presentes à sessão o Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira, (Presidente em exercício), os Conselheiros-Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa (Relator), Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e o Procurador de Contas Jairo Cavalcanti Vieira.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 24 de novembro de 2015.

Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira  
Presidente da Primeira Câmara, em exercício  
Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa  
Relator  
Jairo Cavalcanti Vieira  
Procurador de Contas

Processo nº 11611/2014 – TCE/MA

Natureza: Apreciação da legalidade de atos de pessoal - Aposentadoria

Origem: Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim - Secretária Adjunta

Beneficiária: Vilma Almeida Moreira

Ministério Público de Contas: Procuradora Flávia Gonzalez Leite

Relator: Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa

Apreciação da legalidade do ato de aposentadoria voluntária de Vilma Almeida Moreira no cargo de Técnico da Receita Estadual, Classe Especial, Referência 011, Especialidade Grupo Estratégico, SubGrupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização, do Quadro de Pessoal da

Secretaria de Estado da Fazenda. Legalidade. Registro.

DECISÃO CP-TCE Nº 986/2015

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes ao ato de aposentadoria voluntária de Vilma Almeida Moreira no cargo de Técnico da Receita Estadual, Classe Especial, Referência 011, Especialidade Grupo Estratégico, SubGrupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Fazenda, outorgada pelo ato nº 1341/2014, publicado no Diário Oficial do Estado, Poder Executivo, Ano CVIII, nº180, do dia 17 de setembro de 2014, expedido pela Secretaria Adjunta de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais, os Conselheiros integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e conforme o artigo 104, § 1º, da Lei nº 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), em sessão ordinária, por unanimidade e nos termos da proposta de decisão do Relator, que acolheu o Parecer nº 947/2015-GPROC2 do Ministério Público de Contas, decidem pela legalidade e registro da referida aposentadoria, nos termos do artigo 51, III, da Constituição do Estado do Maranhão e dos artigos 1º, VIII, e 54, II, da Lei Orgânica/TCEMA.

Presentes à sessão o Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira, (Presidente em exercício), os Conselheiros-Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa (Relator), Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e o Procurador de Contas Jairo Cavalcanti Vieira.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 24 de novembro de 2015.

Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Presidente da Primeira Câmara, em exercício

Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa

Relator

Jairo Cavalcanti Vieira

Procurador de Contas

Processo nº 12445/2015 – TCE/MA

Natureza: Apreciação da legalidade de atos de pessoal - Aposentadoria

Origem: Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim – Secretária Adjunta

Beneficiária: Raimunda Maria dos Santos

Ministério Público de Contas: Procuradora Flávia Gonzalez Leite

Relator: Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa

Apreciação da legalidade do ato de aposentadoria voluntária de Raimunda Maria dos Santos no cargo de Professor I, Classe C, Referência 006, Grupo Educação, Subgrupo Magistério da Educação Básica, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação. Legalidade. Registro.

DECISÃO CP-TCE Nº 987/2015

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes ao ato de aposentadoria voluntária de Raimunda Maria dos Santos no cargo de Professor I, Classe C, Referência 006, Grupo Educação, Subgrupo Magistério da Educação Básica, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, outorgada pelo ato nº 1432/2014, publicado no Diário Oficial do Estado, Poder Executivo, Ano CVIII, nº 202, do dia 17 de outubro de 2014, expedido pela Secretaria Adjunta de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais, os Conselheiros integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e conforme o artigo 104, § 1º, da Lei nº 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), em sessão ordinária, por unanimidade e nos termos da proposta de decisão do Relator, que acolheu o Parecer nº 948/2015-GPROC2 do Ministério Público de Contas, decidem pela legalidade e registro da referida aposentadoria, nos termos do artigo 51, III, da Constituição do Estado do Maranhão e dos artigos 1º, VIII, e 54, II, da Lei Orgânica/TCEMA.

Presentes à sessão o Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira, (Presidente em exercício), os Conselheiros-Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa (Relator), Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e o Procurador de Contas Jairo Cavalcanti Vieira.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 24 de novembro de 2015.

Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Presidente da Primeira Câmara, em exercício  
Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa  
Relator  
Jairo Cavalcanti Vieira  
Procurador de Contas

Processo nº 9112/2014 – TCE/MA

Natureza: Apreciação da legalidade de atos de pessoal - Aposentadoria

Origem: Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

Responsável: Ivaldo Fortaleza Ferreira - Secretário Adjunto

Beneficiário: Raimundo Nonato Ferreira Melo

Ministério Público de Contas: Procurador Douglas Paulo da Silva

Relator: Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa

Apreciação da legalidade da retificação do ato de aposentadoria voluntária de Raimundo Nonato Ferreira Melo no cargo de Professor III, Classe C, Referência 005, Grupo Educação, Subgrupo Magistério da Educação Básica, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação. Legalidade. Registro.

#### DECISÃO CP-TCE Nº 983/2015

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes à retificação do ato de aposentadoria voluntária de Raimundo Nonato Ferreira Melo no cargo de Professor III, Classe C, Referência 005, Grupo Educação, Subgrupo Magistério da Educação Básica, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, outorgada pelo ato retificado, publicado no Diário Oficial do Estado, Poder Executivo, Ano CIX, nº 106, do dia 11 de junho de 2015, expedido pela Secretaria Adjunta de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais, os Conselheiros integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e conforme o artigo 104, § 1º, da Lei nº 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), em sessão ordinária, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, que acolheu o Parecer nº 816/2015-GPROC4 do Ministério Público de Contas, decidem pela legalidade e registro da referida aposentadoria, nos termos do artigo 51, III, da Constituição do Estado do Maranhão e dos artigos 1º, VIII, e 54, II, da Lei Orgânica/TCEMA.

Presentes à sessão o Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira, (Presidente em exercício), os Conselheiros-Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa (Relator), Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e o Procurador de Contas Jairo Cavalcanti Vieira.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 24 de novembro de 2015.

Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira  
Presidente da Primeira Câmara, em exercício  
Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa  
Relator  
Jairo Cavalcanti Vieira  
Procurador de Contas

### Atos dos Relatores

EDITAL DE CITAÇÃO N.º 198/2015 - GCSUB1

Prazo de trinta dias

Processo n.º 3968/2013

Natureza: Prestação de Contas Anual do Presidente da Câmara

Exercício: 2012

Entidade: Câmara Municipal de Colinas/MA

Responsável: Raimundo Nonato dos Santos - Presidente

Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa, na forma dos §§ 2.º e 4.º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual n.º 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do

art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de trinta dias, que, por este meio, CITA o Senhor Raimundo Nonato dos Santos, CPF n.º 154.754.252-72, Presidente da Câmara Municipal de Colinas/MA, não localizado em citação anterior pelos correios, para os atos e termos do Processo n.º 3968/2013, que trata da Prestação de Contas Anual do Presidente da Câmara Municipal de Colinas/MA, no exercício financeiro de 2012, no qual figura como responsável, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no Relatório de Instrução n.º 5119/2015-UTCEX 03/ SUCEX 09, de 05/08/2015. Fica o responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o referido Relatório de Instrução no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6.º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e afixado, juntamente com cópia do Relatório de Instrução n.º 5119/2015-UTCEX 03/ SUCEX 09, de 05/08/2015, na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n.º, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta cidade de São Luís/MA, em 18/12/2015.

Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa  
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO N.º 199/2015 - GCSUB1  
Prazo de trinta dias

Processo n.º 4539/2014

Natureza: Prestação de Contas Anual do Prefeito

Exercício: 2013

Entidade: Prefeitura de Godofredo Viana/MA

Responsável: Marcelo Jorge Torres – Prefeito

O Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa, na forma dos §§ 2.º e 4.º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual n.º 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de trinta dias, que, por este meio, CITA o Senhor Marcelo Jorge Torres, CPF n.º 773.886.583-00, Prefeito de Godofredo Viana/MA, não localizado em citação anterior pelos correios, para os atos e termos do Processo n.º 4539/2014, que trata da Prestação de Contas Anual do Prefeito de Godofredo Viana/MA, no exercício financeiro de 2013, no qual figura como responsável, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no Relatório de Instrução n.º 16454/2014-UTCEX-01/ SUCEX-04, de 29/10/2014. Fica o responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o referido Relatório de Instrução no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6.º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e afixado, juntamente com cópia do Relatório de Instrução n.º 16454/2014-UTCEX-01/ SUCEX-04, de 29/10/2014, na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n.º, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta cidade de São Luís/MA, em 18/12/2015.

Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa  
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO N.º 001/2016 - GCSUB1  
Prazo de trinta dias

Processo n.º 3514/2012

Natureza: Tomada de Contas Anual de Gestores da Administração Direta

Exercício: 2011

Entidade: Prefeitura de Cidelândia/MA

Responsável: Weliton da Silva Rodrigues – Secretário Municipal de Administração e Finanças  
O Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa, na forma dos §§ 2.º e 4.º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual n.º 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de trinta dias, que, por este meio, CITA o Senhor Weliton da Silva Rodrigues, CPF n.º 012.670.463-50, Secretário Municipal de Administração e Finanças de Cidelândia/MA, não localizado em citação anterior pelos correios, para os atos e termos do Processo n.º 3514/2012, que trata da Tomada de Contas Anual de Gestores da Administração Direta do Município de Cidelândia/MA, no exercício financeiro de 2011, no qual figura como responsável, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no Relatório de Instrução n.º 2664/2013 – UTCOG/NACOG, de 06/03/2013. Fica o responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o referido Relatório de Instrução no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6.º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e afixado, juntamente com cópia do Relatório de Instrução n.º 2664/2013 – UTCOG/NACOG, de 06/03/2013, na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n.º, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta cidade de São Luís/MA, em 11/01/2016.

Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa  
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO N.º 002/2016 - GCSUB1  
Prazo de trinta dias

Processo n.º 3514/2012

Natureza: Tomada de Contas Anual de Gestores da Administração Direta

Exercício: 2011

Entidade: Prefeitura de Cidelândia/MA

Responsável: Francisca Silva – Secretária Municipal de Saúde

O Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa, na forma dos §§ 2.º e 4.º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual n.º 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de trinta dias, que, por este meio, CITA a Senhora Francisca Silva, CPF n.º 364.791.363-49, Secretária Municipal de Saúde de Cidelândia/MA, não localizada em citação anterior pelos correios, para os atos e termos do Processo n.º 3514/2012, que trata da Tomada de Contas Anual de Gestores da Administração Direta do Município de Cidelândia/MA, no exercício financeiro de 2011, no qual figura como responsável, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no Relatório de Instrução n.º 2664/2013 – UTCOG/NACOG, de 06/03/2013. Fica a responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o referido Relatório de Instrução no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6.º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e afixado, juntamente com cópia do Relatório de Instrução n.º 2664/2013 – UTCOG/NACOG, de 06/03/2013, na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n.º, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta cidade de São Luís/MA, em 11/01/2016.

Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa  
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO N.º 003/2016 - GCSUB1  
Prazo de trinta dias

---

Processo n.º 3514/2012

Natureza: Tomada de Contas Anual de Gestores da Administração Direta

Exercício: 2011

Entidade: Prefeitura de Cidelândia/MA

Responsável: Maria Ivaneide Gualberto Freitas – Secretária Municipal de Assistência Social (período: 02/06/2011 a 31/12/2011)

○Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa, na forma dos §§ 2.º e 4.º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual n.º 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de trinta dias, que, por este meio, CITA a Senhora Maria Ivaneide Gualberto Freitas, CPF n.º 435.944.503-25, Secretária Municipal de Assistência Social de Cidelândia/MA, não localizada em citação anterior pelos correios, para os atos e termos do Processo n.º 3514/2012, que trata da Tomada de Contas Anual de Gestores da Administração Direta do Município de Cidelândia/MA, no exercício financeiro de 2011, no qual figura como responsável, no período de 02/06/2011 a 31/12/2011, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no Relatório de Instrução n.º 2664/2013 – UTCOG/NACOG, de 06/03/2013. Fica a responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o referido Relatório de Instrução no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6.º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e afixado, juntamente com cópia do Relatório de Instrução n.º 2664/2013 – UTCOG/NACOG, de 06/03/2013, na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n.º, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta cidade de São Luís/MA, em 11/01/2016.

Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa  
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO N.º 004/2016 - GCSUB1  
Prazo de trinta dias

Processo n.º 3514/2012

Natureza: Tomada de Contas Anual de Gestores da Administração Direta

Exercício: 2011

Entidade: Prefeitura de Cidelândia/MA

Responsável: Valdemar Silva dos Santos – Secretário Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Turismo (período: 03/01/2011 a 29/08/2011)

○Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa, na forma dos §§ 2.º e 4.º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual n.º 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de trinta dias, que, por este meio, CITA o Senhor Valdemar Silva dos Santos, CPF n.º 299.801.432-15, Secretário Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Turismo de Cidelândia/MA, não localizado em citação anterior pelos correios, para os atos e termos do Processo n.º 3514/2012, que trata da Tomada de Contas Anual de Gestores da Administração Direta do Município de Cidelândia/MA, no exercício financeiro de 2011, no qual figura como responsável, no período de 03/01/2011 a 29/08/2011, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no Relatório de Instrução n.º 2664/2013 – UTCOG/NACOG, de 06/03/2013. Fica o responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o referido Relatório de Instrução no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6.º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e afixado, juntamente com cópia do Relatório de Instrução n.º 2664/2013 – UTCOG/NACOG, de 06/03/2013, na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n.º, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do responsável e/ou de

interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta cidade de São Luís/MA, em 11/01/2016.

Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa  
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO N.º 005/2016 - GCSUB1  
Prazo de trinta dias

Processo n.º 3514/2012

Natureza: Tomada de Contas Anual de Gestores da Administração Direta

Exercício: 2011

Entidade: Prefeitura de Cidelândia/MA

Responsável: Maria Vanda Almeida Santos – Secretária Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Turismo (período: 30/08/2011 a 31/12/2011)

O Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa, na forma dos §§ 2.º e 4.º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual n.º 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de trinta dias, que, por este meio, CITA a Senhora Maria Vanda Almeida Santos, CPF n.º 272.447.413-91, Secretária Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Turismo de Cidelândia/MA, não localizada em citação anterior pelos correios, para os atos e termos do Processo n.º 3514/2012, que trata da Tomada de Contas Anual de Gestores da Administração Direta do Município de Cidelândia/MA, no exercício financeiro de 2011, no qual figura como responsável, no período de 30/08/2011 a 31/12/2011, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no Relatório de Instrução n.º 2664/2013 – UTCOG/NACOG, de 06/03/2013. Fica a responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o referido Relatório de Instrução no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6.º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e afixado, juntamente com cópia do Relatório de Instrução n.º 2664/2013 – UTCOG/NACOG, de 06/03/2013, na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n.º, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta cidade de São Luís/MA, em 11/01/2016.

Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa  
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO N.º 006/2016 - GCSUB1  
Prazo de trinta dias

Processo n.º 3514/2012

Natureza: Tomada de Contas Anual de Gestores da Administração Direta

Exercício: 2011

Entidade: Prefeitura de Cidelândia/MA

Responsável: Webert Lima de Sousa – Presidente da CPL

O Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa, na forma dos §§ 2.º e 4.º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual n.º 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de trinta dias, que, por este meio, CITA o Senhor Webert Lima de Sousa, CPF n.º 273.107.258-08, Presidente da CPL de Cidelândia/MA, não localizado em citação anterior pelos correios, para os atos e termos do Processo n.º 3514/2012, que trata da Tomada de Contas Anual de Gestores da Administração Direta do Município de Cidelândia/MA, no exercício financeiro de 2011, no qual figura como responsável, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no Relatório de Instrução n.º 2664/2013 – UTCOG/NACOG, de 06/03/2013. Fica o responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o referido Relatório de Instrução no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6.º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas,



presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e afixado, juntamente com cópia do Relatório de Instrução n.º 2664/2013 – UTCOG/NACOG, de 06/03/2013, na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n.º, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta cidade de São Luís/MA, em 11/01/2016.

Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa  
Relator

#### EDITAL DE CITAÇÃO N.º 007/2016 - GCSUB1

Prazo de trinta dias

Processo n.º 3514/2012

Natureza: Tomada de Contas Anual de Gestores da Administração Direta

Exercício: 2011

Entidade: Prefeitura de Cidelândia/MA

Responsável: Israel da Silva Granjeiro – Membro da CPL

○Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa, na forma dos §§ 2.º e 4.º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual n.º 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de trinta dias, que, por este meio, CITA o Senhor Israel da Silva Granjeiro, CPF n.º 425.222.423-34, Membro da CPL de Cidelândia/MA, não localizado em citação anterior pelos correios, para os atos e termos do Processo n.º 3514/2012, que trata da Tomada de Contas Anual de Gestores da Administração Direta do Município de Cidelândia/MA, no exercício financeiro de 2011, no qual figura como responsável, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no Relatório de Instrução n.º 2664/2013 – UTCOG/NACOG, de 06/03/2013. Fica o responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o referido Relatório de Instrução no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6.º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e afixado, juntamente com cópia do Relatório de Instrução n.º 2664/2013 – UTCOG/NACOG, de 06/03/2013, na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n.º, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta cidade de São Luís/MA, em 11/01/2016.

Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa  
Relator

#### EDITAL DE CITAÇÃO N.º 008/2016 - GCSUB1

Prazo de trinta dias

Processo n.º 3514/2012

Natureza: Tomada de Contas Anual de Gestores da Administração Direta

Exercício: 2011

Entidade: Prefeitura de Cidelândia/MA

Responsável: Ronilson Silva Soares – Pregoeiro

○Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa, na forma dos §§ 2.º e 4.º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual n.º 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de trinta dias, que, por este meio, CITA o Senhor Ronilson Silva Soares, CPF n.º 631.754.953-20, Pregoeiro de Cidelândia/MA, não localizado em citação anterior pelos correios, para os atos e termos do Processo n.º 3514/2012, que trata da Tomada de Contas Anual de Gestores da Administração Direta do Município de Cidelândia/MA, no exercício financeiro de 2011, no qual figura como responsável, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no Relatório de Instrução n.º 2664/2013 –

UTCOG/NACOG, de 06/03/2013. Fica o responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o referido Relatório de Instrução no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6.º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e afixado, juntamente com cópia do Relatório de Instrução n.º 2664/2013 – UTCOG/NACOG, de 06/03/2013, na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n.º, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta cidade de São Luís/MA, em 11/01/2016.

Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa  
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO N.º 009/2016 - GCSUB1  
Prazo de trinta dias

Processo n.º 3502/2012

Natureza: Tomada de Contas Anual de Gestores dos Fundos Municipais

Exercício: 2011

Entidade: Fundo Municipal de Saúde de Cidelândia/MA (FMS)

Responsável: José Carlos Sampaio – Prefeito

O Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa, na forma dos §§ 2.º e 4.º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual n.º 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de trinta dias, que, por este meio, CITA o Senhor José Carlos Sampaio, CPF n.º 179.114.606-63, Prefeito de Cidelândia/MA, não localizado em citação anterior pelos correios, para os atos e termos do Processo n.º 3502/2012, que trata da Tomada de Contas Anual de Gestores do Fundo Municipal de Saúde de Cidelândia/MA (FMS), no exercício financeiro de 2011, no qual figura como responsável, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no Relatório de Instrução n.º 2667/2013 UTCOG-NACOG 01, de 06/03/2013. Fica o responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o referido Relatório de Instrução no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6.º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e afixado, juntamente com cópia do Relatório de Instrução n.º 2667/2013 UTCOG-NACOG 01, de 06/03/2013, na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n.º, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta cidade de São Luís/MA, em 11/01/2016.

Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa  
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO N.º 010/2016 - GCSUB1  
Prazo de trinta dias

Processo n.º 3502/2012

Natureza: Tomada de Contas Anual de Gestores dos Fundos Municipais

Exercício: 2011

Entidade: Fundo Municipal de Saúde de Cidelândia/MA (FMS)

Responsável: Francisca Silva – Secretária Municipal de Saúde

O Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa, na forma dos §§ 2.º e 4.º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual n.º 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de trinta dias, que, por este meio, CITA a Senhora Francisca Silva, CPF n.º 364.791.363-49, Secretária Municipal de Saúde de Cidelândia/MA, não localizada em citação anterior pelos

correios, para os atos e termos do Processo n.º 3502/2012, que trata da Tomada de Contas Anual de Gestores do Fundo Municipal de Saúde de Cidelândia/MA (FMS), no exercício financeiro de 2011, no qual figura como responsável, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no Relatório de Instrução n.º 2667/2013 UTCOG-NACOG 01, de 06/03/2013. Fica a responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o referido Relatório de Instrução no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6.º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e afixado, juntamente com cópia do Relatório de Instrução n.º 2667/2013 UTCOG-NACOG 01, de 06/03/2013, na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n.º, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta cidade de São Luís/MA, em 11/01/2016.

Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa  
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO N.º 011/2016 - GCSUB1  
Prazo de trinta dias

Processo n.º 3508/2012

Natureza: Tomada de Contas Anual de Gestores dos Fundos Municipais (FMAS)

Exercício: 2011

Entidade: Fundo Municipal de Assistência Social de Cidelândia/MA (FMAS)

Responsável: José Carlos Sampaio – Prefeito

Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa, na forma dos §§ 2.º e 4.º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual n.º 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de trinta dias, que, por este meio, CITA o Senhor José Carlos Sampaio, CPF n.º 179.114.606-63, Prefeito de Cidelândia/MA, não localizado em citação anterior pelos correios, para os atos e termos do Processo n.º 3508/2012, que trata da Tomada de Contas Anual de Gestores do Fundo Municipal de Assistência Social de Cidelândia/MA (FMAS), no exercício financeiro de 2011, no qual figura como responsável, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no Relatório de Instrução n.º 2668/2013 UTCOG-NACOG 01, de 06/03/2013. Fica o responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o referido Relatório de Instrução no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6.º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e afixado, juntamente com cópia do Relatório de Instrução n.º 2668/2013 UTCOG-NACOG 01, de 06/03/2013, na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n.º, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta cidade de São Luís/MA, em 11/01/2016.

Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa  
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO N.º 012/2016 - GCSUB1  
Prazo de trinta dias

Processo n.º 3508/2012

Natureza: Tomada de Contas Anual de Gestores dos Fundos Municipais (FMAS)

Exercício: 2011

Entidade: Fundo Municipal de Assistência Social de Cidelândia/MA (FMAS)

Responsável: Maria Ivaneide Gualberto Freitas – Secretária Municipal de Assistência Social (período: 02/06/2011 a 31/12/2011)

Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa, na forma dos §§ 2.º e 4.º, inciso II, do art. 127 da Lei

Estadual n.º 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de trinta dias, que, por este meio, CITA a Senhora Maria Ivaneide Gualberto Freitas, CPF n.º 435.944.503-25, Secretária Municipal de Assistência Social de Cidelândia/MA, não localizada em citação anterior pelos correios, para os atos e termos do Processo n.º 3508/2012, que trata da Tomada de Contas Anual de Gestores do Fundo Municipal de Assistência Social de Cidelândia/MA (FMAS), no exercício financeiro de 2011, no qual figura como responsável, no período de 02/06/2011 a 31/12/2011, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no Relatório de Instrução n.º 2668/2013 UTCOG-NACOG 01, de 06/03/2013. Fica a responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o referido Relatório de Instrução no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6.º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e afixado, juntamente com cópia do Relatório de Instrução n.º 2668/2013 UTCOG-NACOG 01, de 06/03/2013, na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n.º, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta cidade de São Luís/MA, em 11/01/2016.

Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa  
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO N.º 013/2016 - GCSUB1  
Prazo de trinta dias

Processo n.º 3510/2012

Natureza: Tomada de Contas Anual de Gestores dos Fundos Municipais

Exercício: 2011

Entidade: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Cidelândia/MA (FUNDEB)

Responsável: José Carlos Sampaio – Prefeito

O Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa, na forma dos §§ 2.º e 4.º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual n.º 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de trinta dias, que, por este meio, CITA o Senhor José Carlos Sampaio, CPF n.º 179.114.606-63, Prefeito de Cidelândia/MA, não localizado em citação anterior pelos correios, para os atos e termos do Processo n.º 3510/2012, que trata da Tomada de Contas Anual de Gestores do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Cidelândia/MA (FUNDEB), no exercício financeiro de 2011, no qual figura como responsável, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no Relatório de Instrução n.º 2666/2013 UTCOG-NACOG 01, de 06/03/2013. Fica o responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o referido Relatório de Instrução no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6.º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e afixado, juntamente com cópia do Relatório de Instrução n.º 2666/2013 UTCOG-NACOG 01, de 06/03/2013, na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n.º, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta cidade de São Luís/MA, em 11/01/2016.

Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa  
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO N.º 014/2016 - GCSUB1  
Prazo de trinta dias

Processo n.º 3510/2012

Natureza: Tomada de Contas Anual de Gestores dos Fundos Municipais

Exercício: 2011

Entidade: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Cidelândia/MA (FUNDEB)

Responsável: Valdemar Silva dos Santos – Secretário Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Turismo (período de 03/01/2011 a 29/08/2011)

O Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa, na forma dos §§ 2.º e 4.º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual n.º 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de trinta dias, que, por este meio, CITA o Senhor Valdemar Silva dos Santos, CPF n.º 299.801.432-15, Secretário Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Turismo de Cidelândia/MA, não localizado em citação anterior pelos correios, para os atos e termos do Processo n.º 3510/2012, que trata da Tomada de Contas Anual de Gestores do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Cidelândia/MA (FUNDEB), no exercício financeiro de 2011, no qual figura como responsável, no período de 03/01/2011 a 29/08/2011, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no Relatório de Instrução n.º 2666/2013 UTCOG-NACOG 01, de 06/03/2013. Fica o responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o referido Relatório de Instrução no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6.º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e afixado, juntamente com cópia do Relatório de Instrução n.º 2666/2013 UTCOG-NACOG 01, de 06/03/2013, na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n.º, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta cidade de São Luís/MA, em 11/01/2016.

Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa  
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO N.º 015/2016 - GCSUB1  
Prazo de trinta dias

Processo n.º 3510/2012

Natureza: Tomada de Contas Anual de Gestores dos Fundos Municipais

Exercício: 2011

Entidade: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Cidelândia/MA (FUNDEB)

Responsável: Maria Vanda Almeida Santos – Secretária Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Turismo (período de 30/08/2011 a 31/12/2011)

O Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa, na forma dos §§ 2.º e 4.º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual n.º 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de trinta dias, que, por este meio, CITA a Senhora Maria Vanda Almeida Santos, CPF n.º 272.447.413-91, Secretária Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Turismo de Cidelândia/MA, não localizada em citação anterior pelos correios, para os atos e termos do Processo n.º 3510/2012, que trata da Tomada de Contas Anual de Gestores do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Cidelândia/MA (FUNDEB), no exercício financeiro de 2011, no qual figura como responsável, no período de 30/08/2011 a 31/12/2011, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no Relatório de Instrução n.º 2666/2013 UTCOG-NACOG 01, de 06/03/2013. Fica a responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o referido Relatório de Instrução no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6.º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e afixado, juntamente com cópia do Relatório de Instrução n.º 2666/2013 UTCOG-NACOG 01, de 06/03/2013, na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n.º, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta cidade de São Luís/MA, em 11/01/2016.

Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa  
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO N.º 016/2016 - GCSUB1  
Prazo de trinta dias

Processo n.º 3883/2014

Natureza: Tomada de Contas Anual de Gestores da Administração Direta

Exercício: 2013

Entidade: Prefeitura de Humberto de Campos/MA

Responsável: Ana Maria dos Santos – Secretária Municipal de Finanças

○Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa, na forma dos §§ 2.º e 4.º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual n.º 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de trinta dias, que, por este meio, CITA a Senhora Ana Maria dos Santos, CPF n.º 282.016.043-34, Secretária Municipal de Finanças de Humberto de Campos/MA, não localizada em citação anterior pelos correios, para os atos e termos do Processo n.º 3883/2014, que trata da Tomada de Contas Anual de Gestores da Administração Direta do Município de Humberto de Campos/MA, no exercício financeiro de 2013, no qual figura como responsável, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no Relatório de Instrução n.º 5464/2015 - UTCEX 05/ SUCEX 17, de 14/07/2015. Fica a responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o referido Relatório de Instrução no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6.º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e afixado, juntamente com cópia do Relatório de Instrução n.º 5464/2015 - UTCEX 05/ SUCEX 17, de 14/07/2015, na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n.º, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta cidade de São Luís/MA, em 11/01/2016.

Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa  
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO N.º 017/2016 - GCSUB1  
Prazo de trinta dias

Processo n.º 3883/2014

Natureza: Tomada de Contas Anual de Gestores da Administração Direta

Exercício: 2013

Entidade: Prefeitura de Humberto de Campos/MA

Responsável: Osmarina dos Santos Rosa – Secretária Municipal de Administração

○Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa, na forma dos §§ 2.º e 4.º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual n.º 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de trinta dias, que, por este meio, CITA a Senhora Osmarina dos Santos Rosa, CPF n.º 063.002.353-00, Secretária Municipal de Administração de Humberto de Campos/MA, não localizada em citação anterior pelos correios, para os atos e termos do Processo n.º 3883/2014, que trata da Tomada de Contas Anual de Gestores da Administração Direta do Município de Humberto de Campos/MA, no exercício financeiro de 2013, no qual figura como responsável, em especial para apresentar defesa quanto às

irregularidades enumeradas no Relatório de Instrução n.º 5464/2015 - UTCEX 05/ SUCEX 17, de 14/07/2015. Fica a responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o referido Relatório de Instrução no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6.º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e afixado, juntamente com cópia do Relatório de Instrução n.º 5464/2015 - UTCEX 05/ SUCEX 17, de 14/07/2015, na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n.º, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta cidade de São Luís/MA, em 11/01/2016.

Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa  
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO N.º 018/2016 - GCSUB1  
Prazo de trinta dias

Processo n.º 3883/2014

Natureza: Tomada de Contas Anual de Gestores da Administração Direta

Exercício: 2013

Entidade: Prefeitura de Humberto de Campos/MA

Responsável: Maria Raimunda Lopes Espíndola – Secretária Municipal de Educação

O Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa, na forma dos §§ 2.º e 4.º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual n.º 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de trinta dias, que, por este meio, CITA a Senhora Maria Raimunda Lopes Espíndola, CPF n.º 027.599.503-87, Secretária Municipal de Educação de Humberto de Campos/MA, não localizada em citação anterior pelos correios, para os atos e termos do Processo n.º 3883/2014, que trata da Tomada de Contas Anual de Gestores da Administração Direta do Município de Humberto de Campos/MA, no exercício financeiro de 2013, no qual figura como responsável, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no Relatório de Instrução n.º 5464/2015 - UTCEX 05/ SUCEX 17, de 14/07/2015. Fica a responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o referido Relatório de Instrução no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6.º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e afixado, juntamente com cópia do Relatório de Instrução n.º 5464/2015 - UTCEX 05/ SUCEX 17, de 14/07/2015, na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n.º, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta cidade de São Luís/MA, em 11/01/2016.

Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa  
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO N.º 019/2016 - GCSUB1  
Prazo de trinta dias

Processo n.º 3883/2014

Natureza: Tomada de Contas Anual de Gestores da Administração Direta

Exercício: 2013

Entidade: Prefeitura de Humberto de Campos/MA

Responsável: Lucy Mary Barros Fonseca – Secretária Municipal de Assistência Social

O Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa, na forma dos §§ 2.º e 4.º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual n.º 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do

presente EDITAL, com prazo de trinta dias, que, por este meio, CITA a Senhora Lucy Mary Barros Fonseca, CPF n.º 044.751.433-49, Secretária Municipal de Assistência Social de Humberto de Campos/MA, não localizada em citação anterior pelos correios, para os atos e termos do Processo n.º 3883/2014, que trata da Tomada de Contas Anual de Gestores da Administração Direta do Município de Humberto de Campos/MA, no exercício financeiro de 2013, no qual figura como responsável, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no Relatório de Instrução n.º 5464/2015 - UTCEX 05/ SUCEX 17, de 14/07/2015. Fica a responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o referido Relatório de Instrução no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6.º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e afixado, juntamente com cópia do Relatório de Instrução n.º 5464/2015 - UTCEX 05/ SUCEX 17, de 14/07/2015, na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n.º, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta cidade de São Luís/MA, em 11/01/2016.

Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa  
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO N.º 020/2016 - GCSUB1  
Prazo de trinta dias

Processo n.º 3883/2014

Natureza: Tomada de Contas Anual de Gestores da Administração Direta

Exercício: 2013

Entidade: Prefeitura de Humberto de Campos/MA

Responsável: Raimundo Santos Lima – Secretário Municipal de Esporte e Lazer

O Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa, na forma dos §§ 2.º e 4.º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual n.º 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de trinta dias, que, por este meio, CITA o Senhor Raimundo Santos Lima, CPF n.º 614.522.033-34, Secretário Municipal de Esporte e Lazer de Humberto de Campos/MA, não localizado em citação anterior pelos correios, para os atos e termos do Processo n.º 3883/2014, que trata da Tomada de Contas Anual de Gestores da Administração Direta do Município de Humberto de Campos/MA, no exercício financeiro de 2013, no qual figura como responsável, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no Relatório de Instrução n.º 5464/2015 - UTCEX 05/ SUCEX 17, de 14/07/2015. Fica o responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o referido Relatório de Instrução no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6.º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e afixado, juntamente com cópia do Relatório de Instrução n.º 5464/2015 - UTCEX 05/ SUCEX 17, de 14/07/2015, na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n.º, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta cidade de São Luís/MA, em 11/01/2016.

Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa  
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO N.º 021/2016 - GCSUB1  
Prazo de trinta dias

Processo n.º 3883/2014

Natureza: Tomada de Contas Anual de Gestores da Administração Direta

Exercício: 2013



Entidade: Prefeitura de Humberto de Campos/MA

Responsável: Raimundo Santos Lima – Secretário Municipal de Cultura e Turismo (período: 19/06/2013 a 31/12/2013)

O Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa, na forma dos §§ 2.º e 4.º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual n.º 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de trinta dias, que, por este meio, CITA o Senhor Raimundo Santos Lima, CPF n.º 614.522.033-34, Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Humberto de Campos/MA, não localizado em citação anterior pelos correios, para os atos e termos do Processo n.º 3883/2014, que trata da Tomada de Contas Anual de Gestores da Administração Direta do Município de Humberto de Campos/MA, no exercício financeiro de 2013, no qual figura como responsável, no período de 19/06/2013 a 31/12/2013, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no Relatório de Instrução n.º 5464/2015 - UTCEX 05/ SUCEX 17, de 14/07/2015. Fica o responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o referido Relatório de Instrução no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6.º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e afixado, juntamente com cópia do Relatório de Instrução n.º 5464/2015 - UTCEX 05/ SUCEX 17, de 14/07/2015, na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n.º, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta cidade de São Luís/MA, em 11/01/2016.

Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa  
Relator

#### EDITAL DE CITAÇÃO N.º 022/2016 - GCSUB1

Prazo de trinta dias

Processo n.º 1928/2015

Natureza: Outros processos em que haja necessidade de decisão

Subnatureza: Representação

Exercício: 2011

Representado: Maria Arlene Barros Costa – ex-Prefeita de Dom Pedro/MA

Representante: Município de Dom Pedro/MA

Entidades: Secretaria de Estado da Cultura (SECMA), Secretaria de Estado de Infraestrutura (SINFRA) e Prefeitura de Dom Pedro/MA

Responsável: Maria Arlene Barros Costa – ex-Prefeita de Dom Pedro/MA

O Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa, na forma dos §§ 2.º e 4.º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual n.º 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de trinta dias, que, por este meio, CITA a Senhora Maria Arlene Barros Costa, CPF n.º 803.779.633-72, ex-Prefeita do Município de Dom Pedro, não localizada em citação anterior pelos correios para os atos e termos do Processo n.º 1928/2015, que trata de Representação, no exercício financeiro de 2011, no qual figura como responsável, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no Relatório de Instrução n.º 2021/2015 – UTCEX2/SUCEX8, de 20/03/2015. Fica a responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o referido Relatório de Instrução no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6.º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e afixado, juntamente com cópia do Relatório de Instrução n.º 2021/2015 – UTCEX2/SUCEX8, de 20/03/2015, na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n.º, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital.

---

Expedido nesta cidade de São Luís/MA, em 11/01/2016.

Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa  
Relator

GABINETE DO CONSELHEIRO RAIMUNDO OLIVEIRA FILHO

PROCESSO Nº 12745/2015

REFERÊNCIA: Requerimento de Cópias

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2011

REF: Arlindo Barbosa dos Santos Filho, CPF nº274.129.463-15, Prefeito atual do Município de Fortuna, sol  
cópia do processo nº3673/12, da Prefeitura Municipal de Fortuna, exercício financeiro de 2011.

GABINETE DO CONSELHEIRO RAIMUNDO OLIVEIRA FILHO

PROCESSO Nº 12745/2015

REFERÊNCIA: Requerimento de Cópias

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2011

REF: Arlindo Barbosa dos Santos Filho, CPF nº274.129.463-15, Prefeito atual do Município de Fortuna, sol  
cópia do processo nº3673/12, da Prefeitura Municipal de Fortuna, exercício financeiro de 2011.

DESPACHO Nº 54/2016–GAB/ROF

De ordem do Conselheiro Raimundo Oliveira Filho, considerando a solicitação de cópia do processo nº3673/12,  
da Prefeitura Municipal de Fortuna, exercício financeiro de 2011, e considerando, ainda, o que determina o art.8,  
§§2º e 3º da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso a Informações), c/c o art.4, inciso I, art. 5º e 6º da Resolução nº  
207/2013/TCE/MA, defiro o pedido, concedendo exclusivamente cópia dos documentos da Prestação de Contas  
do Município de Fortuna, exercício financeiro de 2011.

Dar Ciência ao interessado desta decisão, através de publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do  
Estado do Maranhão.

Após providências acima, encaminhar a CTPRO/SUPAR para providenciar o atendimento do pedido e  
posteriormente juntar ao processo nº3673/2012.

São Luis, 11 de janeiro de 2016.

LILIAN MADEIRO GOMES LEVY  
Assessora de Conselheiro

PROCESSO Nº 180/2016

NATUREZA:Solicitação de vistas e cópias do processo nº 3923/2011

REQUERENTE:Marlon da Silva Costa- Presidente da Câmara Municipal de Lago Verde

DESPACHO Nº 72/2016

De ordem do Conselheiro Raimundo Oliveira Filho, considerando os termos dos artigos art. 279 do Regimento  
Interno do TCE/MA, defiro o pleito, ou seja, vistas e cópias do Processo nº 3923/2011, exercício financeiro de  
2010, solicitado pelo Presidente da Câmara Municipal de Lago Verde Sr. Marlon da Silva Costa.

Dar Ciência ao interessado desta decisão, através de publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do  
Estado do Maranhão.

Após providências acima, encaminhar a CTPRO/SUPAR para providenciar o atendimento do pedido e  
posteriormente juntar ao processo nº3923/2011.

São Luis, 12 de janeiro de 2016.

LILIAN MADEIRO GOMES LEVY  
Assessora de Conselheiro

PROCESSO Nº 12661/2015

NATUREZA:Solicitação de vistas e cópias do processo nº 3883/2011

EXERCÍCIO FINANCEIRO:2010

REQUERENTE:José Gomes Coelho

DESPACHO Nº 73/2016

De ordem do Conselheiro Raimundo Oliveira Filho, considerando os termos dos artigos art. 279 do Regimento  
Interno do TCE/MA, defiro o pleito, ou seja, vistas e cópias do Processo nº 3883/2011, exercício financeiro de  
2010, solicitado pelo Prefeito Municipal de Estreito, Sr. José Gomes Coelho.

Dar Ciência ao interessado desta decisão, através de publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Após providências acima, encaminhar a CTPRO/SUPAR para providenciar o atendimento do pedido e posteriormente juntar ao processo nº3883/2011.

São Luis, 12 de janeiro de 2016.  
LILIAN MADEIRO GOMES LEVY  
Assessora de Conselheiro

Processo: 5418/2015  
Natureza: Plano de Fiscalização  
Origem: Gabinete do Prefeito de Santa Luzia  
Responsável: Dilmar de Jesus Pereira Pinheiro  
Relator: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

#### DESPACHO

Ante o disposto no art. 127, § 4º da Lei Orgânica deste Tribunal, DEFIRO o pedido de prorrogação formulado nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa (04/02/2016) quanto às ocorrências consignadas no Relatório de Instrução nº 7602/2015 UTCEX2/SUCEX8, encaminhado ao responsável mediante o ato de Citação nº 36/2015 – UTCEX3.

São Luis (MA), 11 de janeiro de 2016.  
Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior  
Relator

### Atos da Presidência

Processo n.º 12625/2015-TCE  
Natureza: Sem natureza definida  
Requerente: Robson Parentes Noleto Silva  
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Timon  
Ref. processo: 13612/2002

#### DECISÃO

Defiro, com fundamento no art. 1º, I, da Instrução Normativa nº. 1/2000-TCE/MA e na Lei nº 12.527/2011, o pedido de vistas e cópias do processo em epígrafe, considerando o seu trânsito em julgado.

A retirada das cópias (digitais ou impressas) por terceiros, está sujeita a apresentação e juntada de procuração ad judicium ou com firma reconhecida, nos termos da lei.

Publique-se, cumpra-se.

São Luís (MA), 12 de janeiro de 2016.  
Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão  
Presidente